

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL/ EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA FCMS N. 010/2019, para participar do 15º Festival América do Sul Pantanal (FASP), de 14 a 17 de novembro de 2019, em conformidade com as regras e prazos estabelecidos por este Edital e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, por ordem de classificação.

Classificação Final	
Entidades Representativas do Artesanato	
1.º Lugar	Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS – PROART/MS
2.º Lugar	União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS
3.º Lugar	Associação de Artesanato do MS- ARTEMS
4º Lugar	Associação da Praças dos Imigrantes –API
5º Lugar	Sindicato dos Artesãos de MS – Sinart/MS

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 032/2019 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 04 de novembro de 2019, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço..

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Atendimento ao Público	Aline Tostes Palma Barbosa	Campo Grande-MS	Instrutor/ Palestrante/ Tutor

CAMPO GRANDE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT Nº 023/2019 – Conselho Superior da FUNDECT

Seleção Pública de Candidatos para Preenchimento do Cargo de Diretor-Presidente da FUNDECT para mandato referente ao triênio 2020-2022.

O Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – (**FUNDECT**) torna pública a chamada e convida os interessados em concorrer ao cargo de Diretor-Presidente da Fundação, em conformidade com as disposições do Estatuto da **FUNDECT** (artigo 12, II, do Decreto Estadual nº 13.545, de 21 de dezembro de 2012) e Regimento Interno (Portaria Conjunta **FUNDECT/SAD** nº 1, de 24 de junho de 2013) e, da presente Chamada.

1. OBJETIVO

Selecionar doutores para comporem lista tríplice para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – **FUNDECT** - para mandato referente ao triênio 2020-2022, em regime de dedicação exclusiva, mediante remuneração por cargo em comissão (símbolo DCA 4) da estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. A escolha e nomeação do Diretor-Presidente será feita pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

A presente Chamada tem o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública	Até 31/10/19
Data limite para envio de inscrição	20/11/19
Divulgação das inscrições enquadradas no <i>site</i> da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	30/11/19
Período para apresentação dos candidatos ao Conselho Superior da FUNDECT	2 a 6/12/19
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	10/12/19 a 31/12/2019

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições e competências do cargo estão previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº13.545, de 21 de dezembro de 2012 e nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno da **FUNDECT** (Portaria Conjunta **FUNDECT/SAD** nº 1, de 24 de junho de 2013).

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

4.1. São requisitos de elegibilidade para exercício do cargo:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, que esteja de acordo com o parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 4.1.2. Ter título de doutor em curso reconhecido pela CAPES;
- 4.1.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 4.1.4. Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, em processo cível ou criminal nos últimos 5 (cinco) anos.

5. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser protocolada na Procuradoria Jurídica da FUNDECT pelo candidato ao cargo de Diretor-Presidente até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2).
- 5.2. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, impresso e em formato PDF, atualizado com a data do mês de submissão da inscrição;
- 5.3. Proposta de Trabalho com, no máximo, 10 páginas (espaçamento 1,5, fonte Arial tamanho 12 e assinado pelo candidato a Diretor-Presidente).
- 5.4. Documentos pessoais RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço em formato PDF.
- 5.5. Diploma ou certificado de defesa do doutorado.
- 5.6. Certidões Negativas atualizadas, cíveis e criminais, da justiça Estadual e da justiça Federal, em atendimento ao Decreto Estadual nº 13.676, de 11 de julho de 2013.
- 5.7. Memorial descritivo da atuação profissional na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, com no máximo, dez páginas (espaçamento 1,5 e fonte Arial tamanho 12);
- 5.8. Se o candidato possuir vínculo empregatício, deverá entregar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da instituição que mantiver vínculo empregatício, concordando com a sua cedência integral, caso seja escolhido para exercer o cargo de Diretor-Presidente.
- 5.9. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, uma única proposta de inscrição com os documentos acima mencionados, em meio físico e em meio digital.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6. ETAPAS E FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das inscrições submetidas será realizada em quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento; (II) Análise de Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, Memorial e Plano de Trabalho do candidato ao cargo de Diretor-Presidente; (III) Apresentação, para os membros do Conselho Superior da FUNDECT, do Plano de Trabalho por todos os candidatos ao cargo; e, (IV) Homologação da lista tríplice pelo Conselho Superior da FUNDECT.

6.2. ETAPA I: Análise de Enquadramento

Consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato ao Conselho Superior da **FUNDECT** em atendimento às regras da Chamada para sua inscrição.

6.3. ETAPA II: Análise de Currículo, Memorial e Plano de Trabalho

A Análise de Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, do Memorial e do Plano de Trabalho do candidato ao cargo de Diretor-Presidente, será realizada pelo Conselho Superior da FUNDECT e consistirá na avaliação destes documentos apresentados pelo candidato ao cargo de Diretor-Presidente.

6.3.1. A avaliação do currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq do candidato a Diretor-Presidente será por meio da Tabela de Títulos com valor máximo de 400 pontos e pela sua comprovação do currículo Lattes.

Item	Título	Valor Unitário	Pontuação
1	Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em instituição de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento pública ou privada	Direção superior: 10 pontos por semestre Gerência intermediária: 5 pontos por semestre	150
2	Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em outras instituições públicas ou privadas	Direção superior: 10 pontos por semestre Gerência intermediária: 5 pontos por semestre	100
3	Coordenação e/ou supervisão de áreas ou setores, programas, projetos de pesquisa científica, tecnológica ou inovação	5 pontos por semestre	50
4	Coordenação e/ou supervisão de outras áreas e setores, programas ou projetos na área administrativa	5 pontos por semestre	50
5	Participação conselhos e órgãos colegiados ou similares	1 ponto por evento	50
	SUB-TOTAL		400

6.3.2. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pelo Conselho Superior da **FUNDECT**, sendo computado, no máximo, 300 pontos, de acordo com os critérios abaixo:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
Foco, clareza e consistência.	Até 50 pontos
Mérito e relevância das propostas de diretrizes e ações estratégicas de ensino, pesquisa científica, tecnológica e de inovação vinculadas no plano de trabalho.	Até 150 pontos
Resultados esperados a partir da execução do plano de trabalho apresentado.	Até 100 pontos

6.3.3. A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos será analisada quanto a sua autenticidade no decorrer do processo seletivo e mesmo após a nomeação, será excluído do Concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3.4. Os títulos serão aferidos observando-se os critérios de valor correspondente em pontos e os limites dos pontos, conforme determinados na Tabela de Títulos para Avaliação do Candidato ao Cargo de Diretor-Presidente da **FUNDECT**

6.4. ETAPA III: Apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho pelos candidatos a Diretor-Presidente.

6.4.1. Esta etapa consistirá na apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho pelos candidatos e será conduzida pelo Conselho Superior da **FUNDECT**, sendo computado no máximo 300 pontos, de acordo com as avaliações de cada conselheiro.

6.4.2. Os candidatos convocados para a apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho terão um tempo de até 30 minutos para sua exposição. Não haverá arguição.

6.4.3. A apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho dos candidatos será definida por sorteio e comunicada pelo **site** da **FUNDECT**.

6.4.4. É de responsabilidade do candidato a verificação da data prevista para a apresentação através do **site** da **FUNDECT** ou por contato com a Procuradoria Jurídica da **FUNDECT**.

6.4.5. O valor atribuído à apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho será de até 300 pontos.

6.4.6. Para avaliação do Memorial serão considerados os seguintes critérios: objetividade, uso adequado do tempo, argumentos, produção acadêmica e alinhamento da trajetória profissional ao exercício do cargo.

6.5. ETAPA IV: Aprovação e Homologação pelo Conselho Superior do resultado final para encaminhamento ao Governador

6.5.1. Consiste na avaliação final pelo Conselho Superior da **FUNDECT** da pontuação dos candidatos, considerando o limite máximo de 1.000 pontos (Análise de currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq + Plano de Trabalho + Apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho) = (400 + 300 + 300). Cada conselheiro fará a sua avaliação individualmente. Ao final, a pontuação de cada candidato será somada para cálculo da média dos pontos.

6.5.2. O Conselho realizará a classificação em ordem decrescente de pontuação, e encaminhará a lista tríplice contendo, somente, os nomes dos candidatos selecionados, em ordem alfabética, para livre escolha e nomeação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar ou final de julgamento, poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação do resultado no **site** da **FUNDECT**.

7.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei Federal nº 9.784/1999 e interposto por meio de requerimento por escrito e devidamente assinado no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Serão desconsideradas as informações e os documentos constantes do recurso que visem à complementação do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

7.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior da **FUNDECT** em documento Word, entregue devidamente assinado pelo candidato em envelope lacrado conforme segue abaixo:

**Ao
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT.**

Chamada **FUNDECT** Nº 023/2019 - cargo de Diretor-Presidente para mandato referente ao triênio 2020-2022

7.4. Os recursos serão recebidos no protocolo da Procuradoria Jurídica da **FUNDECT** no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.5. Não serão considerados os recursos eletrônicos ou com assinatura digitalizada.

7.6. Não serão considerados os recursos encaminhados/postados via Correios.

8. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. Ter sido aprovado para o cargo na forma estabelecida nesta Chamada.

8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

8.3. Apresentar as Certidões Negativas atualizadas, cíveis e criminais, da justiça estadual e federal, em atendimento ao Decreto Estadual nº 13.676, de 11 de julho de 2013.

8.4. Apresentar manifestação de interesse para abertura dos seus sigilos patrimonial e fiscal para a Administração Pública Estadual, a ser preenchido em formulário próprio, em atendimento ao Decreto Estadual nº 13.677, de 11 de julho de 2013.

9. DEFINIÇÕES

9.1. Cargos de Direção Superior são aqueles cargos ocupados pelo candidato durante sua vida profissional, em organizações públicas e privadas, tais como, presidente ou diretor de empresa pública federal ou estadual; reitor e pró-reitor de IES; secretário de estado; presidente ou diretor de empresa privada; presidente e diretor de fundação ou autarquia, federal ou estadual.

9.2. Cargos de Gerência Intermediária ou de assessoramento são aqueles cargos ocupados pelo candidato durante sua vida profissional, em organizações públicas ou privadas, tais como, diretor ou chefe de departamento; chefe de assessoria; chefe de secretaria; chefe geral ou chefe adjunto de centro de pesquisa ou de serviço; coordenador de cursos de graduação ou de pós-graduação; secretário executivo de Programas; coordenador técnico ou coordenador administrativo; presidente ou diretor de sociedades científicas; presidente ou diretor de conselho federal ou regional de representação profissional; e gerente de alto nível de empresas privadas.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. O processo de avaliação dos candidatos deve ser conduzido mesmo que exista apenas um candidato para o Cargo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da **FUNDECT**.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O texto completo da Chamada encontra-se disponível no **site** da **FUNDECT** (www.fundect.ms.gov.br).

Campo Grande, de 24 outubro de 2019.

Jaime Elias Verruck

Presidente do Conselho Superior da Fundect

DELIBERAÇÃO CONSELHO SUPERIOR/FUNDECT Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova a norma para o preenchimento do cargo da Diretoria-Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, no uso de suas atribuições, e visando a atender ao que estabelece a Lei n. 1.860, de 3 de julho de 1998, com alteração dada pelas Leis n. 2.046, de 15 de dezembro de 1999, n. 2.598, de 26 de dezembro de 2006 e n. 2.682, de 29 de outubro de 2003, observado o disposto no Decreto n. 13.545, de 21 de dezembro de 2012, com alterações dada pelo Decreto n. 15.264, de 05 de agosto de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a minuta da Chamada Fundect n. 023/2019 do Conselho Superior da Fundect para o preenchimento do cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Revoga-se na integralidade a DELIBERAÇÃO CONSELHO SUPERIOR/FUNDECT N. 01 de 03 de outubro de 2016.

Campo Grande, 24 de outubro de 2019.

Jaime Elias Verruck
Presidente do Conselho Superior da Fundect

CHAMADA FUNDECT/CNPq Nº 04/2019 – PDCTR**Seleção Pública de Pesquisadores para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), torna público o resultado dos recursos da respectiva chamada.

RECURSO

TÍTULO DO PROJETO	A INTEGRAÇÃO ENTRE O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS
PESQUISADOR	Monyque Palagano da Rocha
CPF	035.716.111-44
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UEMS
GRANDE AREA	Ciências Exatas e da Terra
MÉDIA DO CURRÍCULO	1,50
MÉDIA DO PROJETO	6,95
MÉDIA FINAL	8,45
SITUAÇÃO	INDEFERIDO
TÍTULO DO PROJETO	Toxicidade de defensivos agrícolas em Macrobrachium pantanalense e Simocephalus latirostris provenientes do Pantanal Sul-mato-grossense
PESQUISADOR	Mayara Pereira Soares
CPF	040.845.421-05
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
GRANDE AREA	Ciências Biológicas
MÉDIA DO CURRÍCULO	1,50
MÉDIA DO PROJETO	6,76
MÉDIA FINAL	8,26
SITUAÇÃO	INDEFERIDO
TÍTULO DO PROJETO	BioAgro: Biomonitoramento ambiental de Agroquímicos em peixes de rios e cavernas de Bonito, MS, Brasil
PESQUISADOR	Yadira Ansoar Rodríguez
CPF	084.648.527-28
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
GRANDE AREA	Ciências Biológicas